



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE L02, L03 e L04 DO PARQUE EMPRESARIAL DOS COVAIS

CADERNO DE ENCARGOS DE HASTA PÚBLICA

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação dos Lotes L02, L03 e L04 do Parque Empresarial dos Covais, na União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.
- 2 – Os referidos lotes resultaram da 1.ª alteração ao loteamento, que se encontra concluída, apenas aguardando a sua regularização no registo predial.
- 3 – Os imóveis serão transmitidos livre de quaisquer ónus ou encargos, no estado em que se encontram à data da celebração da escritura.
- 4 – Ressalva-se que a escritura de compra e venda só poderá ser agendada, após conclusão do registo predial em curso.

Cláusula 2.ª

Pagamento

- 1 – Após a adjudicação provisória, o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias, o equivalente a 20% do valor de arrematação que resultou da Hasta Pública.
- 2 – O pagamento acima mencionado pode ser efetuado em numerário, cheque ou transferência bancária.
- 3 – Os restantes 80% deverão ser pagos na data da outorga da escritura de compra e venda.
- 4 – O incumprimento pelo adjudicatário do disposto nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues.

Cláusula 3.ª

Outorga da escritura de compra e venda

- 1 – A outorga da escritura de compra e venda deve ter lugar no prazo máximo de 180 dias, contados da adjudicação definitiva.
- 2 – O prazo previsto no número anterior pode ser excecionalmente prorrogado mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 3 – A data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga é comunicada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo aceitação de prazo inferior.
- 4 – A não comparência do adjudicatário ou seu representante para a outorga da escritura de compra e venda, determina a caducidade da adjudicação e a perda das importâncias já entregues, ficando este impedido de participar na próxima hasta pública que se venha a realizar.

A

Cláusula 4.ª

Despesas e obrigações fiscais

Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura de compra e venda e obrigações tributárias e registais legalmente devidas correm por conta do adjudicatário.

Cláusula 5.ª

Obrigações do município

O Município de Penacova transmite a propriedade dos imóveis livre de pessoas e de ónus ou encargos, no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga da escritura de compra a venda.

Cláusula 6.ª

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo de Competência Genérica de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro.